PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.184, DE 18 DE MAIO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal ceder, em comodato, duas frações de terras na zona rural à EMBRATEL.

ANGELO SANTANNA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, de forma gratuita e pelo período de 20 (vinte) anos, à **Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A-EMBRATEL**, duas frações de terras pertencentes ao Patrimônio do Município, a seguir especificadas e destinadas à instalação de duas "Estações de Telefonia de utilidade Pública-TUP" para prestação de serviços públicos de telefonia à população da região:

I- Fração ideal com 81,00 m² de área (9,00x9,00) do terreno sito na localidade denominada Santa Rita, zona rural, matrícula nº 27547, livro 3-AB, fls. 270 do Reg. Geral de Imóveis;

II-Fração ideal com 100,00m² de área (10,00x10,00) do terreno sito na localidade denominada Upamaroti, zona rural devidamente descrito na matrícula nº 17.511, livro 3-S, fls. 16 do Registro Geral de Imóveis.

Art. 2º Caso as áreas de terras especificadas no artigo anterior não sejam efetivamente ocupadas para a finalidade prevista e dentro do prazo de um ano, contados da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o contrato de comodato a ser celebrado e sem efeito a presente lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de maio de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

ANGELO SANTANNA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito

Registre-se

RENATO DE MELLO LEVY

Scanned by CamScanner